



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.538/2023

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2023."**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais), conforme as seguintes especificações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1005 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 2710003220 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares de Bancada => 65.080,00

Art. 2º. Para efetivação do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do inciso I, § 1º, combinado com o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as doações do presente crédito especial se a mesmas se tornarem insuficientes, até o percentual autorizado pelo artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1.513, de 15 de dezembro de 2022, utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º, do artigo 43, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, caso necessário, a alteração na Lei Municipal nº 1.476 de 19 de julho de 2021 – Plano Plurianual do Município de Capim Branco para o quadriênio 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 29 de Setembro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.449 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova o desmembramento de um lote de terras denominado "Área 1", destacado de área maior, com a área de Hum mil metros quadrados (1.000,00 m²), situado na Rua José Roque Figueiredo, bairro Araças, na zona urbana do Município de Capim Branco, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob o nº 17.885, no Livro 2 de Registro Geral".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terras denominado "Área 1", destacado de área maior, com a área de Hum mil metros quadrados (1.000,00 m²), situado na Rua José Roque Figueiredo, bairro Araças, na zona urbana do Município de Capim Branco, conforme planta de desmembramento que é parte integrante deste Decreto, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, sob o nº 17.885 no Livro 2 de Registro Geral, de propriedade de **JEFFERSON LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **MEIRE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA VICTOR** residentes na Rua José de Paula Santos, n 58, bairro centro, Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000.

Art. 2º - O Desmembramento da gleba descrita no Art. 1º, possui distribuição de áreas desmembradas conforme o projeto apresentado, contendo a aprovação do Setor de Engenharia do Município de Capim Branco, conforme laudo técnico, dispensada ainda a anuência prévia da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana – Agência de Desenvolvimento da RMBH, em razão do tamanho da área desmembrada.

Art. 3º - A área desmembrada ficará composta da seguinte forma:

QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS DESMEMBRADAS) E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS E LOCALIZAÇÕES.

NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M²	LOCALIZAÇÃO
ÁREA A	500,00	Rua José Roque Figueiredo
ÁREA B	500,00	Rua José Roque Figueiredo
TOTAL DA GLEBA DESMEMBRADA	1000,00	Rua José Roque Figueiredo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

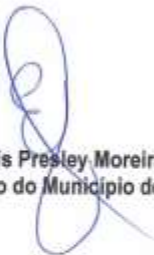


MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 4º - Da data da publicação do presente Decreto iniciará o prazo para a efetiva regularização documental dos imóveis resultantes do desmembramento, no Cartório de Registro Imobiliário competente, **ficando os Requerentes obrigados a apresentarem a documentação final de regularização/registro dos lotes desmembrados junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 29 de setembro 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0103/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0114 / 2023 com a empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:23.864.942/0001-13** para Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de dietas complementar de alimentação , solicitadas por ordens judiciais de Rafael Mendes de Souza nº5002692-77.2020.8.13.0411 e Maria da Piedade Guedes Campos nº 5004081-92.2023.8.13.0411, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capim Branco, na qualidade, quantidade e condições descritas no anexo I (termo de referência)”..

Valor do registro de preços: R\$35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)

Data de vigência: 29/09/2023 até 29/09/2024